



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei nº 34, de 18 de agosto de 2025.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar o repasse de subvenção à Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAF, e dá providências.”

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAF, no importe de R\$ 51.006,59.

Art. 2º - Os valores serão destinados à aquisição de equipamentos para fomentar a atividade de cafeicultura da Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAF, vedada sua utilização para fins diversos.

Parágrafo único. A Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAF deverá realizar a manutenção e custear as demais despesas para utilização dos equipamentos, vedada sua alienação.

Art. 3º - A Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAF deverá prestar contas dos valores gastos, mediante apresentação de notas fiscais das despesas realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias do repasse dos valores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careagu, Estado de Minas
Gerais, 18 de agosto de 2025.

EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

A Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAF, com sede no Centro Comunitário do Bairro dos Fortes, é entidade com utilidade pública declarada, pela Lei Estadual nº 23.891, de 25 de agosto de 2021, e reconhecida pelo Município de Careagu.

Referida entidade presta relevantes serviços aos associados, visando fomentar as atividades agropecuárias local, tornando os produtores mais competitivos no mercado.

A atividade de fomento das atividades agropecuárias atende ao interesse público, pois gera emprego, riqueza e renda à população.

Pelo que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, regulamentando assim, a matéria no âmbito municipal.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Careagu, Estado de Minas Gerais, 18 de agosto de 2025.



EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçú

Objeto das despesas: REPASSE DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE FORTES DE AGRICULTORES FAMILIARES - AFAF

Valor Estimado das despesas: R\$ 51.006,59.

Fonte de recursos abrangentes: 1.500 CO TCE 0000 (recurso próprio)

Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentaria anual para o Exercício de 2025

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter determinado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 51.006,59

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor estimado para repasse de subvenções para atendimento do art. 1º deste projeto de lei.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 15 de agosto de 2025

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

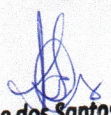

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/O-^c

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 15 de agosto de 2025

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal


Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/O-^c

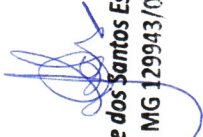
CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

REPASSE DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE FORTES DE AGRICULTORES FAMILIARES - AFAP					
Dotação para execução do Projeto de Lei	Elemento	Orçado Inicial	Suplementado/ Anulado	Atualizado	Saldo Disponível em 15/08/2025
02.005.002.20.608.0015.2.082.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 0,00	R\$ 51.006,59	R\$ 51.006,59	R\$ 51.006,59
TOTAL ESTIMADO PARA REPASSE DA SUBVENÇÃO					R\$ 51.006,59

% APURADO APLICANDO DOTAÇÕES
ORÇADAS PARA 2023 X DESPESAS
ESTIMADAS PARA O OBJETO ↓

VALOR DISPONÍVEL PARA APURAÇÃO	R\$ 51.006,59	100,00%
VALOR ESTIMADO DE DESPESAS PARA O PROJEITO DE LEI	R\$ 51.006,59	

Considerando o Saldo disponível até a presente data de 15/08/2025, firmo a possibilidade de execução orçamentária do Projeto de Lei.


Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/O-0